

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2069 - Extra

Sábado, 01 de Março de 2025

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 619/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 606/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª ANA FLAVIA MÔIZES DOS SANTOS, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 620/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 607/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª CINTIA PAULA RIBEIRO, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 621/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 608/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª GISELE SANTOS ONOFRE, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 622/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 609/2025, de 28/02/2025, do Sr. JANDER SOUZA PATROCINIO, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 623/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 610/2025, de 28/02/2025, do Sr. JORGE CESAR PEREIRA, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 624/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 611/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª MARCELLE DE SENA

OLIVEIRA, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 625/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 612/2025, de 28/02/2025, do Sr. MAYCON BARBOSA RAMOS, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 626/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 613/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª MEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 627/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG



PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA
NOSSA GENTE

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 614/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª MIRIAN COELHO BORGES, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 03.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 628/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 615/2025, de 28/02/2025, do Sr. REGINALDO LELES DE LIMA, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 03.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 629/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 616/2025, de 28/02/2025, do Sr. SAMUEL JUSTINO DA SILVA FERREIRA, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 03.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 630/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 617/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª SOLIMAR DE MORAIS, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 03.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 631/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 618/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª THAWANA MARIA DIAS ANDRADE, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 03.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de

Minas Gerais, 01 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

REPUBLIÇÃO: PORTARIA Nº 553, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa encarregada responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços celebrada com a Administração Pública Municipal.

REPUBLIÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Município em 20 de fevereiro de 2025, Edição 2062).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, dada a necessidade de preços registrados para a eventual e futura aquisição de materiais permanentes, a fim de atender à demanda dos setores pertencentes à Atenção Primária, à Média e Alta Complexidade, à Vigilância Epidemiológica e à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, foi celebrada, entre o Município e a pessoa jurídica denominada “ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”, a Ata de Registro de Preços nº 239/2021;

CONSIDERANDO que, em 9 de agosto de 2022, foi emitida a ordem de compra nº 3475 (empenho nº 8763/2022) e que a sociedade empresária não procedeu com a entrega dos bens solicitados, motivando diversas tentativas de contato por parte do órgão gerenciador, tanto por telefone quanto por e-mail, sem que houvesse previsões de entrega que se concretizassem;

CONSIDERANDO que, apesar das tentativas de comunicação, a empresa forneceu previsões de entrega que não foram cumpridas, sem apresentar justificativa por fato superveniente ou comprovação documental da impossibilidade de fornecimento dos materiais, prolongando a pendência por quase um ano;

CONSIDERANDO ainda que, diante disso, verifica-se a inexistência de justificativa de fato superveniente e da comprovação documental da impossibilidade de fornecimento dos materiais previstos na Ata de Registro de Preços firmada, bem como a aparente recusa na entrega dos bens, em desacordo com as responsabilidades constantes do instrumento editalício, o que poderá configurar a inexecução total da referida ata;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 29 de janeiro de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a justificativa tempestivamente apresentada pela empresa em 30 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o não acolhimento da justificativa

apresentada pela empresa “ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” em razão do descumprimento dos termos estabelecidos no edital, especialmente no que se refere à obrigação de adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos prazos previstos na Ata de Registro de Preços, a aplicação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, que exige o cumprimento estrito das condições nele estabelecidas, incluindo prazos e responsabilidades, e da segurança jurídica, que visa assegurar a previsibilidade e a estabilidade dos compromissos firmados, evitando que justificativas unilaterais comprometam a execução do objeto registrado, bem como a omissão na adoção de medidas eficazes para mitigar os impactos dos problemas de fornecimento, aliada à ausência de comunicação tempestiva com a Administração e à falta de propostas concretas para regularizar a situação, o que compromete a confiança na capacidade da empresa de atender às condições pactuadas, reforçando a necessidade de apuração dos fatos no âmbito do processo administrativo sancionador já em curso para a aplicação das medidas cabíveis; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de encarregada responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar encarregada responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços nº 239/2021, celebrada entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica “ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, com a finalidade de emitir parecer quanto à ausência de justificativa por fato superveniente e à inexistência de comprovação documental da impossibilidade de entrega dos materiais previstos na Ata, bem como sobre a aparente negativa de fornecimento dos bens, em desacordo com as responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório, o que pode configurar o descumprimento total da referida Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, nos arts. 66 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 9º da Lei do Pregão e no item 7 do Anexo I – Termo Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2021, subitens 7.1 e 7.4, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, igualmente, de forma subsidiária, no caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 16 do instrumento editalício – Das Sanções Administrativas, subitens 16.2 e 16.2.3.

Art. 2º Fica designada, na condição de encarregada responsável para a finalidade mencionada no caput do art. 1º desta Portaria, a servidora Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, lotada na Procuradoria-Geral do Município, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida pelo servidor Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, lotado na Procuradoria-Geral do Município, conforme o art. 3º da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024.

Art. 3º A encarregada responsável terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Igor Faria dos Santos

**ERRATA**

Na Portaria nº 2269, de 30 de dezembro de 2024, do Chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 2032, Ano 15, em 08 de janeiro de 2025, fica retificado o seguinte trecho:

ONDE SE LÊ:

“[...]”

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

“[...]”

LEIA-SE:

“[...]”

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo X da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que versa sobre as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato por parte da concessionária;

“[...]”

Os demais termos da Portaria nº 2269/2024 permanecem inalterados.

Araguari/MG, 28 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Igor Faria dos Santos

SAÚDE**PORTARIA DE INCORPORAÇÃO**

Os medicamentos abaixo descritos passarão a incorporar o REMUME do Município para dispensação aos pacientes de saúde mental, sendo eles:

- Aripiprazol- 15 mg
- Aripiprazol- 1mg/ml

Com a finalidade de sanar dúvidas e esclarecimentos a respeito da retirada dos medicamentos por parte dos usuários do programa, as Unidades Básicas de Saúde e a Secretaria de Saúde do Município encontram-se à disposição.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Saúde

FAEC**PORTARIA Nº 13/2025**

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 011/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª ANA LÚCIA VIEIRA COSTA, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 04.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

Wederson Donizetti Prado Machado

Presidente da FAEC

PORTARIA Nº 14/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 010/2025, de 28/02/2025, do Sr. JOÃO DOUGLAS DE ALMEIDA CARDOSO FILHO, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 04.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de

Minas Gerais, 01 de março de 2025.

Wederson Donizetti Prado Machado
Presidente da FAEC

PORTARIA Nº 15/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 012/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª NATHÁLIA MOTA DE MELO, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 04 e 05.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

Wederson Donizetti Prado Machado

Presidente da FAEC

FAMEP**PORTARIA Nº 30/2025**

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 29/2025, de 28/02/2025, da Sr.ª DANIELA DA SILVA CRUZ, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 05.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

Andre Gama Corcino

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 31/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 28/2025, de 28/02/2025, do Sr. JULIANO DO NASCIMENTO CALIXTO, publicado no Jornal Correio dia 28/02/2025, Edição nº 2068, pág. 05.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2025.

Andre Gama Corcino

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EDITAL Nº 03/2025 - REGULAMENTO

EDITAL Nº 03/2025 - REGULAMENTO - ABSOLUTO
1º ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2025
DATAS E LOCAL

Temos o prazer de convidá-lo para o 1º ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2025 – ABSOLUTO, que acontecerá entre os dias 05 a 08 de junho de 2025 nas dependências do Ginásio Poliesportivo General Mário Brum Negreiros, situado à Avenida Coronel Teodolino Pereira Araújo, 901 - Centro, na cidade de Araguari - MG.

ORGANIZAÇÃO E APOIO

A competição é Organizada pela Prefeitura Municipal de Araguari e pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP em parceria com o organizador Regis Ramos Rodrigues e o responsável pelo registro junto à CBX/FIDE, o Organizador CBX Valdimir Silva Devos [ID CBX 5917].

PARTICIPAÇÃO

A competição será aberta a todos os jogadores de xadrez com conhecimento das regras do jogo, maiores de 18 anos (nascidos antes do ano 2007) sem distinção de sexo ou gênero.

OBJETIVOS DO EVENTO

• Contribuir com o plano de governo da atual gestão do poder executivo municipal;

• Disponibilizar uma atividade desportiva, sócio cultural e recreativa entre praticantes de xadrez e público presente;

• Fomentar e despertar o interesse na prática do jogo de xadrez em Araguari, região do Triângulo Mineiro, âmbito nacional e internacional;

• Inserir no contexto esportivo o xadrez como ferramenta de transformação social e de entretenimento;

• Contribuir para a melhoria do nível técnico do xadrez da região do Triângulo Mineiro;

• Declarar o campeão de xadrez da modalidade Absoluto.

• Confraternização entre todos os enxadristas da cidade de Araguari e demais regiões.

Esta competição será válida para cálculo de Rating CBX e FIDE na modalidade de Xadrez

Clássico.

INSCRIÇÕES

Link para inscrição:

<https://forms.gle/o5LHhKzWZVsTnTZL7>

As inscrições serão GRATUITAS.

Obs.: A competição será limitada aos 150 primeiros enxadristas inscritos que efetuarem a inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme link de inscrição acima.

CADASTRO E ANUIDADE CBX 2025

Por se tratar de um torneio na modalidade xadrez clássico e oficializado junto à FIDE (Federação Internacional de Xadrez), há necessidade de efetuar o cadastro e o pagamento da anuidade 2025 de jogador junto à CBX (Confederação Brasileira de Xadrez).

Para efetuar o cadastro na CBX, o link é o seguinte: <https://www.cbx.org.br/cadastro>

Link para efetuar o pagamento da anuidade CBX: <https://www.cbx.org.br/taxas>

A inscrição somente será confirmada após o enxadrista preencher o formulário web e a organização confirmar que o mesmo possui cadastro na CBX e estar com o pagamento da anuidade 2025 efetuado, constando na relação de jogadores, no site www.cbx.org.br menu “Buscar Jogadores”. Jogadores que não possuírem cadastro na CBX e não efetuarem o pagamento da anuidade 2025 não poderão participar da presente competição.

SISTEMA DE COMPETIÇÃO E RÍTMO DE JOGO

- Sistema Suíço em 7 rodadas.

Ritmo de jogo: 90 min + 30 segundos de incremento para ambos jogadores desde o primeiro lance.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate aplicados nesta competição serão os seguintes:

1º) – Confronto Direto [código 11 da FIDE]

2º) – Sonneborn-Berger Tie-Break Variable (2023)-corte pior resultado [código 85 da FIDE]

3º) – Sum Buchholz Tie-Breaks Variable-corte pior resultado [código 70 da FIDE]

4º) – Arranz System [código 61 da FIDE]

5º) – Maior Número de Vitórias [código 68 da FIDE]

ARBITRAGEM DO EVENTO

- Árbitro Chefe: FA Valdimir Silva Devos [ID FIDE 2155400]

- Árbitro Adjunto: AA Regis Ramos Rodrigues [ID FIDE 2107120]

Demais membros da equipe de arbitragem serão divulgados oportunamente e deverão estar aptos a conduzir eventos oficializados junto à FIDE (Federação Internacional de Xadrez), conforme regulamentação desta entidade.

SISTEMA DE EMPARCEIRAMENTO

Emparceiramento eletrônico, realizado por meio do software Swiss Manager, conforme normativos e Leis da FIDE e acompanhamento/divulgação do torneio por meio

do servidor virtual web Chess Results.

>> Relação de inscritos: <https://chess-results.com/Tnr1120855.aspx?lan=10>

PROGRAMAÇÃO

Encerramento das inscrições: 03 de junho de 2025 até às 23:59 horas.

Dia 05 de junho de 2025 (Quinta Feira)

19h00 – Abertura e Congresso Técnico

20h00 – Início 1ª Rodada

Dia 06 de junho de 2025 (Sexta Feira)

14h00 – Início 2ª Rodada

20h00 – Início 3ª Rodada

Dia 07 de junho de 2025 (Sábado)

14h00 – Início 4ª Rodada

19h30 – Início 5ª Rodada

Dia 08 de junho de 2025 (Domingo)

09h00 – Início 6ª Rodada

15h00 – Início 7ª Rodada

20h00 – Encerramento e Premiação

Observação: As rodadas iniciarão pontualmente nos horários estabelecidos.

PREMIAÇÃO - R\$30.000,00

Campeão Geral	Troféu +	R\$ 10.000,00
---------------	----------	---------------

Vice-campeão	Troféu +	R\$ 6.000,00
--------------	----------	--------------

3º Lugar Geral	Troféu + R\$ 3.000,00
----------------	-----------------------

4º Lugar Geral	Medalha + R\$ 2.000,00
----------------	------------------------

5º Lugar Geral	Medalha + R\$ 1.300,00
----------------	------------------------

6º Lugar Geral	Medalha + R\$ 900,00
----------------	----------------------

7º Lugar Geral	Medalha + R\$ 700,00
----------------	----------------------

8º Lugar Geral	Medalha + R\$ 600,00
----------------	----------------------

9º Lugar Geral	Medalha + R\$ 500,00
----------------	----------------------

10º Lugar Geral	Medalha + R\$ 400,00
-----------------	----------------------

1º Lugar Feminino	Troféu + R\$ 800,00
-------------------	---------------------

2º Lugar Feminino	Medalha + R\$ 500,00
-------------------	----------------------

3º Lugar Feminino	Medalha + R\$ 300,00
-------------------	----------------------

1º Lugar Veterano	Medalha + R\$ 500,00
-------------------	----------------------

Melhor U2200 FIDE	Medalha + R\$ 500,00
-------------------	----------------------

Melhor U2000 FIDE	Medalha + R\$ 500,00
-------------------	----------------------

Melhor Araguari	Troféu +	R\$ 1.000,00
-----------------	----------	--------------

Melhor sem rating FIDE	Medalha + R\$ 500,00
------------------------	----------------------

A premiação será entregue na cerimônia de encerramento do I ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2025, sendo necessária a presença dos premiados. A ausência ou a não justificativa por escrito, implica no não recebimento do prêmio.

Os valores serão pagos via PIX pela Prefeitura Municipal de Araguari, na semana subsequente ao torneio.

A premiação em dinheiro não será dividida e não é cumulativa. Havendo duplicidade na premiação, o enxadrista receberá o prêmio em dinheiro de maior valor.

MATERIAL DE JOGO

Não há necessidade de levar material de jogo. A organização disponibilizará relógios digitais, tabuleiros e peças para todos os jogadores.

CONTATOS

Arbitragem: Valdimir Silva Devos - valdimirdevos@yahoo.com.br - (75) 99130-2706

Organização: Regis Ramos Rodrigues - regis.ramos@uol.com.br - (11) 99188-2070

Realização: Prefeitura Municipal de Araguari e FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto: famep@araguari.mg.gov.br

COBERTURA OFICIAL

Blog oficial do torneio:

<https://araguarichessopen.blogspot.com/>

Site da Prefeitura de Araguari:

<https://araguari.mg.gov.br/>

REGISTROS CBX e FIDE

O torneio será registrado/oficializado junto à CBX e FIDE e será válido para cálculo de rating em ambas as entidades.

INFORMAÇÕES GERAIS

a) O enxadrista que faltar qualquer rodada será excluído do torneio, exceção feita a falta programada e informada pelo jogador ou com apresentação de justificativas

aceitáveis, a serem apreciadas pela organização do torneio antes do encerramento da rodada em que ocorreu a falta.

b) Em caso de falta a mais de uma rodada, o reincidente será eliminado do torneio;

c) Serão permitidos no máximo 2 (dois) Byes ausentes, com direito a 0,5 ponto, somente até a 3ª rodada. Não podendo ser solicitado na penúltima e última rodada.

Quanto ao não emparelamento (que não concede pontuação), poderá ser solicitado para qualquer rodada e quantas vezes o enxadrista desejar.

Ambos os pedidos devem ser enviados previamente (antes do emparelamento da rodada) para o e-mail da arbitragem: valdimirdevos@yahoo.com.br.

d) Caso os 2 Enxadristas faltem uma rodada ambos perdem a partida;

e) "Na hora determinada para o início da partida deve ser iniciado o relógio das Brancas." (Leis do Xadrez da FIDE[1], Art. 6 – item 6.6).

f) Em cumprimento ao disposto no Art. 6, item 6.7.1 das Leis do Xadrez da FIDE: O limite de tolerância ("time default") para que enxadrista atrasado possa iniciar uma partida antes que seja determinada perda por W.O., será de 60 minutos após iniciada a rodada.

Qualquer enxadrista que chegar atrasado(a), ou seja, após o horário de tolerância para atraso deve perder a partida.

g) Para apelação Decisão Arbitral, o interessado deverá informar à arbitragem sua intenção de apelar, imediatamente ao final da partida, depois preencher e apresentar formulário específico, junto com o valor da taxa de apelação de R\$ 200,00, em no máximo 10 minutos após o término da partida (Atenção, não é término da rodada!). A taxa será devolvida ao reclamante, caso sua reclamação seja considerada justa e o resultado solicitado lhe tenha sido atribuído pelo Comitê de Apelação. (em conformidade com as Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10 e com o disposto nas Manual de Árbitros da FIDE[2], Capítulo 9; Art. 10, item 10.4);

h) O Enxadrista que não participar do Congresso Técnico, independentemente dos motivos, se obriga a acatar integralmente, o que nele for decidido ou informado pela Organização e Arbitragem, do que, inclusive, não será aceito APELAÇÃO;

i) Os relógios não poderão ser ajustados pelos enxadristas após o início da rodada. Caso haja necessidade de ajuste, este deverá ser feito pela Arbitragem. Observar o Art. 6, item 6.11.2 e o Art. 7, item 7.1, das Leis do Xadrez da FIDE, quanto à manipulação do relógio de xadrez;

j) A posição dos relógios será definida pela Arbitragem de forma que facilite a observação tanto da partida, quanto do tempo decorrido (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 6 – item 6.5);

k) Cada enxadrista é responsável por cumprir corretamente o emparelamento, principalmente no que se refere ao número da mesa e COR DE PEÇAS. Observar as (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 7 – item 7.2.1, item 7.2.2 e item 7.3);

l) Importante observar a íntegra do disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 8, item 8.1.1 que descreveremos a seguir: "Durante a partida é requerido a cada jogador registrar na 'planilha' prescrita para a competição, em notação algébrica (Apêndice C), os próprios lances e os de seu oponente, de maneira correta, lance a lance, tão claro e legível quanto possível."

1. É terminantemente proibido:

1.a) Analisar as partidas terminadas, ou não, dentro da sala de jogos (análises somente na área de espera e de partidas encerradas). Conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12 – item 12.2.3 e item 12.2.4) e disposto no Art. 3º, item XI do Código de Conduta de Árbitros da CBX[3];

1.b) Em cumprimento ao disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12, item 12.8: "é proibido a qualquer pessoa usar telefone celular ou qualquer dispositivo de comunicação no ambiente de jogo e em qualquer outra área contígua determinada pelo árbitro". E conforme o disposto no Art. 11, item 11.3.2.1: "Durante a partida é proibido ao jogador portar no ambiente de jogo qualquer dispositivo eletrônico não

especificamente aprovado pelo árbitro". O descumprimento destes itens, será penalizado com a perda da partida, conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.2.2 e Art. 12, item 12.9.6;

1.c) Aproximar-se demasiadamente da mesa onde há jogos em andamento, quando observador (pedimos observarem a distância mínima de 1 metro), conforme disposto no Art. 3º, item XXI, parágrafos 2º, 3º e 4º do Código de Conduta de Árbitros da CBX e Art. 11, item

10.3.11 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE[4];

1.d) Auxiliar, de qualquer maneira, enxadrista que ainda está jogando (conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.1);

1.e) Manusear o relógio durante a partida. O enxadrista só pode usar o controle (botão) de acionamento do tempo do adversário ou o de parada do relógio, caso tenha que acionar a arbitragem por qualquer motivo (Observar os dispostos no Art. 6, item 6.11.2 e item 6.11.4 das Leis do Xadrez da FIDE);

1.f) Provocar repetidamente ruídos diversos, tais como: arrastar a cadeira ao se sentar ou levantar, batucar com a caneta, mão, pé, ou outros durante a rodada (observar o disposto no Art. 11, item 11.5 das Leis do Xadrez da FIDE);

1.g) Lançar durante a realização da partida, enquanto sentado e observando a partida. Se o jogador quiser lanchar enquanto estiver jogando, deverá fazê-lo em local afastado de sua mesa, no salão de jogos (água mineral, refrigerantes, e sucos serão permitidos desde que não coloque sobre a mesa de jogo). Adaptação ao Art. 11, item 11.3.15 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE;

1.h) Fumar dentro da sala de jogos, inclusive ecigarro (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.4);

1.i) Agredir verbalmente ou fisicamente outro enxadrista, membro da arbitragem ou direção da competição. O enxadrista que descumprir este item, será punido com a eliminação da competição, conforme disposto no Art. 12, item 12.9.9 das Leis do Xadrez da FIDE;

1.j) Discutir de forma acintosa com a arbitragem, para isto existirá a apelação oficial, garantida pelas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10;

1.k) Qualquer atitude antidesportiva, como derrubar as peças acintosamente numa desistência, discutir com o adversário, independentemente de ter ou não razão, provocar de qualquer maneira distúrbio na sala de jogos, etc.;

1.l) descumprir qualquer determinação dos árbitros, ainda que verbais;

1.m) Distrair ou perturbar o adversário de qualquer maneira, ai incluídos oferecimento de empate repetidas vezes e reclamações sem justificativas (observar o disposto no Art. 11, item 11.5 das Leis do Xadrez da FIDE).

2. Não há restrição aos empates de comum acordo, desde que observado o disposto no Art.

5, item 5.2.3 das Leis do Xadrez da FIDE;

3. É aconselhável aos enxadristas tomarem conhecimento das LEIS DO XADREZ DA FIDE;

4. É recomendável aos enxadristas que tomem conhecimento das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE.

5. Estará à disposição de todos os enxadristas, durante a competição no ambiente de jogo, a íntegra das Leis do Xadrez da FIDE (versão em português) para que a qualquer momento que julgarem necessário, possam consultar.

6. O comitê de apelação será constituído por cinco membros participantes do torneio e de notório saber sobre as Regras, Sendo 01 Presidente do Comitê de Apelação, 02 Membros Efetivos e 02 Membros Suplentes. (Em conformidade com o disposto no Art. 11, item 11.10 das Leis do Xadrez da FIDE e com o disposto no Manual de Árbitros da FIDE, Capítulo 9; Art. 10, item 10.2);

7. O enxadrista que se inscrever no evento fica ciente de que poderá haver a captação de imagens e vídeos do evento, e que poderá haver, inclusive, a transmissão através de lives, ou vídeos, nas plataformas de redes/mídias sociais. A inscrição nesta competição implica em plena aceitação deste regulamento, bem como, autoriza

em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Organização da Competição, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs, Transmissões via Internet na limitação de tempo ou de número de vezes. Isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

8. Todo enxadrista ao realizar sua inscrição, admite ter lido na íntegra este regulamento, entendido todo seu conteúdo e, concorda com todos os itens nele constantes, bem como, ter lido na íntegra as Leis do Xadrez da FIDE.

Araguari/MG, 25 de Fevereiro de 2025

Regis Ramos Rodrigues
Diretor Técnico da competição

FA Valdimir Silva Devos
Árbitro Chefe e Organizador CBX

REFERENCIAL TEÓRICO

[1] CBX; Lei do Xadrez da FIDE 2023. Disponível em: <https://www.cbx.org.br/files/downloads/FIDE%20Laws_em_vigor_01012023.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2024.

[2] FIDE; Arbiter's Manual 2024. Disponível em: <https://arbiters.fide.com/wp-content/uploads/Publications/Manual/Arbiters_Manual_2024.pdf> Acesso em: 01 Out. 2024.

[3] CBX. Código de Conduta de Árbitros - 2017. Disponível em:

<https://www.cbx.org.br/files/downloads/Codigo_de_conduta_de_arbitro_2017.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2024.

[4] FIDE. Technical Commission. Recommendation for organizers of tournaments. Disponível em:

<<http://tec.fide.com/wp-content/uploads/2022/01/2022-01-08-TEC-Tournament-Recommendation.pdf>> Acesso em: 01 Jan. 2023.

EDITAL Nº 04/2025 - REGULAMENTO

EDITAL Nº 04/2025 - REGULAMENTO - ESTUDANTIL
1º ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2025
DATAS E LOCAL

Temos o prazer de convidá-lo para o 1º ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2025 - Estudantil acontecerá entre os dias 05 a 08 de junho de 2025 nas dependências do Ginásio Poliesportivo General Mário Brum Negreiros, situado à Avenida Coronel Teodolino Pereira Araújo, 901 - Centro, na cidade de Araguari - MG.

ORGANIZAÇÃO E APOIO

A competição é Organizada pela Prefeitura Municipal de Araguari e pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP em parceria com o organizador Regis Ramos Rodrigues e o responsável pelo registro junto à CBX/FIDE, o Organizador CBX Valdimir Silva Devos [ID CBX 5917].

PARTICIPAÇÃO

A competição será aberta a todos os jogadores de xadrez com conhecimento das regras do jogo, menores de 18 anos (nascidos no ano 2007 em diante) sem distinção de sexo ou gênero.

OBJETIVOS DO EVENTO

• Contribuir com o plano de governo da atual gestão do poder executivo municipal;

• Disponibilizar uma atividade desportiva, sócio cultural e recreativa entre praticantes de xadrez e público presente;

• Fomentar e despertar o interesse na prática do jogo de xadrez em Araguari, região do Triângulo Mineiro,

âmbito nacional e internacional;

• Inserir no contexto esportivo o xadrez como ferramenta de transformação social e de entretenimento;

• Contribuir para a melhoria do nível técnico do xadrez da região do Triângulo Mineiro;

• Declarar o campeão de xadrez da modalidade Estudantil.

• Confraternização entre todos os enxadristas da cidade de Araguari e demais regiões.

Esta competição será válida para cálculo de Rating CBX e FIDE na modalidade de Xadrez

Rápido.

INSCRIÇÕES

Link para inscrição:

<https://forms.gle/DxLwxgXCu7UoErqm6>

As inscrições serão GRATUITAS.

Obs.: A competição será limitada aos 100 primeiros enxadristas inscrito que efetuarem a inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme link de inscrição acima.

CADASTRO E ANUIDADE CBX 2025

Por se tratar de um torneio na modalidade xadrez rápido e oficializado junto à FIDE (Federação Internacional de Xadrez), não há necessidade de efetuar o pagamento da anuidade 2025 junto à Confederação Brasileira de Xadrez-CBX.

Link para efetuar o cadastro na CBX: <https://www.cbx.org.br/cadastro>

A inscrição somente será confirmada após o enxadrista preencher o formulário web e a organização confirmar que o mesmo possui cadastro na CBX, constando na relação de jogadores, no site www.cbx.org.br menu "Buscar Jogadores". Jogadores que não possuírem cadastro na CBX não poderão participar da presente competição.

SISTEMA DE COMPETIÇÃO E RITMO DE JOGO

Sistema Suíço em 7 rodadas

Ritmo de jogo: 40 min + 10 segundos de incremento para ambos jogadores desde o primeiro lance.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate aplicados nesta competição serão os seguintes:

1º) – Confronto Direto [código 11 da FIDE]

2º) – Sonneborn-Berger Tie-Break Variable (2023)-corte pior resultado [código 85 da FIDE]

3º) – Sum Buchholz Tie-Breaks Variable-corte pior resultado [código 70 da FIDE]

4º) – Arranz System [código 61 da FIDE]

5º) – Maior Número de Vitórias [código 68 da FIDE]

ARBITRAGEM DO EVENTO

Árbitro Chefe: FA Valdimir Silva Devos [ID FIDE 2155400]

Árbitro Adjunto: AA Regis Ramos Rodrigues [ID FIDE 2107120]

Demais membros da equipe de arbitragem serão divulgados oportunamente e deverão estar aptos a conduzir eventos oficializados junto à FIDE (Federação Internacional de Xadrez), conforme regulamentação desta entidade.

SISTEMA DE EMPARCEIRAMENTO

Emparceiramento eletrônico, realizado por meio do software Swiss Manager conforme normativos e Leis da FIDE com acompanhamento, divulgação do torneio e relação de inscri-tos, através do servidor virtual: <https://chess-results.com/Tnr1120861.aspx?lan=10>

PROGRAMAÇÃO

Encerramento das inscrições: 03 de junho de 2025 até às 23:59 horas.

Dia 05 de junho de 2025 (Quinta Feira)

19h00 – Abertura e Congresso Técnico

20h00 – Início 1ª Rodada

Dia 06 de junho de 2025 (Sexta Feira)

14h00 – Início 2ª Rodada

20h00 – Início 3ª Rodada

Dia 07 de junho de 2025 (Sábado)

14h00 – Início 4ª Rodada

19h30 – Início 5ª Rodada

Dia 08 de junho de 2025 (Domingo)

09h00 – Início 6ª Rodada

15h00 – Início 7ª Rodada

20h00 – Encerramento e Premiação

Observação: As rodadas iniciarão pontualmente nos horários estabelecidos.

PREMIAÇÃO - R\$ 10 mil

Campeão Geral	Troféu +	R\$
3.600,00		

Vice-campeão	Medalha +	R\$
2.500,00		

3º Lugar Geral	Medalha + R\$ 1.400,00
----------------	------------------------

4º Lugar Geral	Medalha + R\$ 1.000,00
----------------	------------------------

5º Lugar Geral	Medalha + R\$ 600,00
----------------	----------------------

6º Lugar Geral	Medalha + R\$ 400,00
----------------	----------------------

7º Lugar Geral	Medalha + R\$ 300,00
----------------	----------------------

8º Lugar Geral	Medalha + R\$ 200,00
----------------	----------------------

A premiação será entregue na cerimônia de encerramento do I Araguari International Chess Open 2025, sendo necessária a presença dos premiados. A ausência ou a não justificativa por escrito implica no não recebimento do prêmio.

Os valores serão pagos via PIX pela Prefeitura Municipal de Araguari, na semana subsequente do torneio.

A premiação em dinheiro não será dividida e não é cumulativa. Havendo duplicidade na premiação, o enxadrista receberá o prêmio em dinheiro de maior valor.

MATERIAL DE JOGO

Não há necessidade de levar material de jogo. A organização disponibilizará relógios digitais, tabuleiros e peças para todos os jogadores.

CONTATOS

Arbitragem: Valdimir Silva Devos - valdimirdevos@yahoo.com.br - (75) 99130 2706

Organização: Regis Ramos Rodrigues - regis.ramos@uol.com.br - (11) 99188 2070

Realização: Prefeitura Municipal de Araguari e FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto: famep@araguari.mg.gov.br

COBERTURA OFICIAL

Cobertura oficial do evento nos links abaixo:

<https://araguarichessopen.blogspot.com/> - Blog oficial do torneio

<https://araguari.mg.gov.br/> - Site da Prefeitura

RÉGISTROS CBX e FIDE

O torneio será registrado/oficializado junto à CBX e FIDE e será válido para cálculo de rating em ambas as entidades.

INFORMAÇÕES GERAIS

a) O enxadrista que faltar qualquer rodada será excluído do torneio, exceção feita a falta programada e informada pelo jogador ou com apresentação de justificativas aceitáveis, a serem apreciadas pela organização do torneio antes do encerramento da rodada em que ocorreu a falta.

b) Em caso de falta a mais de uma rodada, o reincidente será eliminado do torneio;

c) Serão permitidos no máximo 2 (dois) Byes ausentes, com direito a 0,5 ponto, somente até a 3ª rodada. Não podendo ser solicitado na penúltima e última rodada.

Quando ao não emparceiramento (que não concede pontuação), poderá ser solicitado para qualquer rodada e quantas vezes o enxadrista desejar.

Ambos os pedidos devem ser enviados previamente (antes do emparceiramento da rodada) para o e-mail da arbitragem: valdimirdevos@yahoo.com.br.

d) Caso os 2 Enxadristas falem uma rodada ambos perdem a partida;

e) "Na hora determinada para o início da partida deve ser iniciado o relógio das Brancas." (Leis do Xadrez da FIDE[1], Art. 6 – item 6.6).

f) Em cumprimento ao disposto no Art. 6, item 6.7.1 das Leis do Xadrez da FIDE: O limite de tolerância ("time default") para que enxadrista atrasado possa iniciar uma partida antes que seja determinada perda por W.O., será de 40 minutos após iniciada a rodada.

Qualquer enxadrista que chegar atrasado, ou seja, após o horário de tolerância para atraso deve perder a partida.

g) Para apelação Decisão Arbitral, o interessado deverá informar à arbitragem sua intenção de apelar, imediatamente ao final da partida, depois preencher e apresentar formulário específico, junto com o valor da taxa

de apelação de R\$ 200,00, em no máximo 10 minutos após o término da partida (atenção, não é término da rodada!). A taxa será devolvida ao reclamante, caso sua reclamação seja considerada justa e o resultado solicitado lhe tenha sido atribuído pelo Comitê de Apelação (em conformidade com as Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10 e com o disposto nas Manual de Árbitros da FIDE[2], Capítulo 9; Art. 10, item 10.4);

h) O Enxadrista que não participar do Congresso Técnico, independentemente dos motivos, se obriga a acatar integralmente, o que nele for decidido ou informado pela Organização e Arbitragem, do que, inclusive, não será aceito APELAÇÃO;

i) Os relógios não poderão ser ajustados pelos enxadristas após o início da rodada. Caso haja necessidade de ajuste, este deverá ser feito pela Arbitragem. Observar o Art. 6, item 6.11.2 e o Art. 7, item 7.1, das Leis do Xadrez da FIDE, quanto à manipulação do relógio de xadrez;

j) A posição dos relógios será definida pela Arbitragem de forma que facilite a observação tanto da partida, quanto do tempo decorrido (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 6 – item 6.5);

k) Cada enxadrista é responsável por cumprir corretamente o emparceiramento, principalmente no que se refere ao número da mesa e COR DE PEÇAS. Observar as (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 7 – item 7.2.1, item 7.2.2 e item 7.3);

1. É terminantemente proibido:

1.a) analisar as partidas terminadas, ou não, dentro da sala de jogos (análises somente na área de espera e de partidas encerradas). Conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12 – item 12.2.3 e item 12.2.4) e disposto no Art. 3º, item XI do Código de Conduta de Árbitros da CBX[3];

1.b) Em cumprimento ao disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12, item 12.8: “é proibido a qualquer pessoa usar telefone celular ou qualquer dispositivo de comunicação no ambiente de jogo e em qualquer outra área contígua determinada pelo árbitro”. E conforme o disposto no Art. 11, item 11.3.2.1: “Durante a partida é proibido ao jogador portar no ambiente de jogo qualquer dispositivo eletrônico não especificamente aprovado pelo árbitro”. O descumprimento destes itens, será penalizado com a perda da partida, conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.2.2 e Art. 12, item 12.9.6;

1.c) aproximar-se demasiadamente da mesa onde há jogos em andamento, quando observador (solicitamos observarem a distância mínima de 1 metro), conforme disposto no Art. 3º, item XXI, parágrafos 2º, 3º e 4º do Código de Conduta de Árbitros da CBX e Art. 11, item 10.3.11 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE[4];

1.d) manusear o relógio durante a partida. O enxadrista só pode usar o controle (botão) de acionamento do tempo do adversário ou o de parada do relógio, caso tenha que acionar a arbitragem por qualquer motivo (observar os dispostos no Art. 6, item 6.11.2 e item 6.11.4 das Leis do Xadrez da FIDE);

1.e) auxiliar, de qualquer maneira, enxadrista que ainda está jogando (conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.1);

1.f) provocar, repetidamente, ruídos diversos como, arrastar a cadeira ao se sentar ou levantar, batucar com a caneta, mão, pé, ou outros durante a rodada (observar o disposto no Art. 11, item 11.5 das Leis do Xadrez da FIDE);

1.g) lanchar durante a realização da partida, enquanto sentado e observando a partida. Se o jogador quiser lanchar enquanto joga deverá fazê-lo em local afastado de sua mesa, no salão de jogos. (água mineral, refrigerantes, e sucos serão permitidos desde que não coloque sobre a mesa de jogo). Adaptação ao Art. 11, item 11.3.15 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE;

1.i) agredir verbal ou fisicamente outro enxadrista, membro da arbitragem ou direção da competição. O enxadrista que descumprir este item, será punido com a eliminação da competição, conforme disposto no Art. 12, item 12.9.9 das Leis do Xadrez da FIDE;

1.j) discutir de forma acintosa com a arbitragem (para isto existe a apelação oficial, garantida pelas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10);

1.k) qualquer atitude antidesportiva, como derrubar as peças acintosamente numa desistência, discutir com o adversário, independentemente de ter ou não razão, provocar de qualquer maneira distúrbio na sala de jogos, etc.;

1.l) descumprir qualquer determinação dos árbitros, ainda que verbais;

1.m) distrair ou perturbar o adversário de qualquer maneira, aí incluídos oferecimento de empate repetidas vezes e reclamações sem cabimento (observar o disposto no Art. 11, item 11.5 das Leis do Xadrez da FIDE).

2. Não há restrição aos empates de comum acordo, desde que observado o disposto no Art.

5, item 5.2.3 das Leis do Xadrez da FIDE;

3. É aconselhável aos enxadristas tomarem conhecimento das LEIS DO XADREZ DA FIDE;

4. É recomendável aos enxadristas que tomem conhecimento das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE.

5. Estará à disposição de todos os enxadristas, durante a competição no ambiente de jogo, a íntegra das Leis do Xadrez da FIDE (versão em português) para que a qualquer momento que julgarem necessário, possam consultar.

6. O comitê de apelação será constituído por cinco membros participantes do torneio e de notório saber sobre as Regras, Sendo 01 Presidente do Comitê de Apelação, 02 Membros Efetivos e 02 Membros Suplentes (em conformidade com o disposto no Art. 11, item 11.10 das Leis do Xadrez da FIDE e com o disposto no Manual de Árbitros da FIDE, Capítulo 9; Art. 10, item 10.2);

7. O enxadrista que se inscrever no evento fica ciente de que poderá haver a captação de imagens e vídeos do evento, e que poderá haver, inclusive, a transmissão através de lives, ou vídeos, nas plataformas de redes/mídias sociais. A inscrição nesta competição implica em plena aceitação deste regulamento, bem como, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Organização da Competição, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs, Transmissões via Internet na limitação de tempo ou de número de vezes. Isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

8. Todo enxadrista ao realizar sua inscrição, admite ter lido na íntegra este regulamento, entendido todo seu conteúdo e, concorda com todos os itens nele constantes, bem como, ter lido na íntegra as Leis do Xadrez da FIDE.

Araguari, 24 de Fevereiro de 2025

Regis Ramos Rodrigues
Diretor Técnico da competição

FA Valdimir Silva Devos
Árbitro Chefe e Organizador CBX

REFERENCIAL TEÓRICO

[1] CBX; Lei do Xadrez da FIDE 2023. Disponível em:
<https://www.cbx.org.br/files/downloads/FIDE%20Laws_em_vigor_01012023.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2024.

[2] FIDE; Arbiter's Manual 2024. Disponível em:
<https://arbiters.fide.com/wp-content/uploads/Publications/Manual/Arbiters_Manual_2024.pdf> Acesso em: 01 Out. 2024.

[3] CBX. Código de Conduta de Árbitros - 2017. Disponível em:
<https://www.cbx.org.br/files/downloads/Codigo_de_conduta_de_arbitro_2017.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2024.

[4] FIDE. Technical Commission. Recommendation for organizers of tournaments. Disponível em:
<<http://tec.fide.com/wp-content/uploads/2022/01/2022-01-08-TEC-Tournament-Recommendation.pdf>> Acesso em: 01 Jan. 2023.

COMUNICADO
IMPORTANTE

Novos números de telefone para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

(34) 3341-0200

Recepção:

(34) 3341-0202 e

(34) 3341-0203

Assistente social:

(34) 3341-0201